

Lei n.º 1209/2005

Aprova o Loteamento *Ildo Nicaretta*, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu, **Pe. Lessir Canan Bortoli**, Prefeito de Dois Vizinhos Paraná, sanciono a seguinte,

LEI:

Art. 1º - Fica aprovado o loteamento da Chácara n.º 30, do Patrimônio Dois Vizinhos, Imóvel Missões, de propriedade de Dionísio Szczepkowski, com a denominação de "**LOTEAMENTO ILDO NICARETTA**", localizado no Bairro Nossa Senhora de Lourdes, neste Município, com 04 (quatro) Quadras, 41 (quarenta e um) lotes, arruamento e área de preservação permanente, perfazendo uma área total de 32.900,00m² (trinta e dois mil e novecentos metros quadrados), assim distribuídos:

QUADRA Nº 1	
Lote nº 01	471,25 m ²
Lote nº 02	363,38 m ²
Lote nº 03	360,65 m ²
Lote nº 04	674,35 m ²
Lote nº 05	468,06 m ²
Lote nº 06	360,28 m ²
Lote nº 07	680,47 m ²
Lote nº 08	468,32 m ²
Área Total	3.846,76 m²

QUADRA Nº 2	
Lote nº 01	491,60 m ²
Lote nº 02	481,45 m ²
Lote nº 03	360,04 m ²
Lote nº 04	360,16 m ²
Lote nº 05	360,05 m ²
Lote nº 06	714,05 m ²
Lote nº 07	494,61 m ²
Lote nº 08	431,91 m ²
Lote nº 09	703,45 m ²
Área Total	4.397,32 m²

QUADRA Nº 3	
Lote nº 01	607,29 m ²
Lote nº 02	380,09 m ²
Lote nº 03	661,91 m ²
Lote nº 04	682,17 m ²
Área Total	2.331,46 m²

QUADRA Nº 4	
Lote n.º 01-A	364,22 m ²
Lote nº 01	681,92 m ²
Lote nº 02	365,75 m ²
Lote nº 03	368,31 m ²
Lote nº 04	681,32 m ²
Lote nº 05	373,88 m ²
Lote nº 06	390,94 m ²
Lote nº 07	399,36 m ²
Lote nº 08	361,37 m ²
Lote n.º 09	377,40 m ²
Lote n.º 10	361,21 m ²
Lote n.º 11	365,16 m ²
Lote n.º 12	364,86 m ²
Lote n.º 13	360,99 m ²
Lote n.º 14	361,67 m ²
Lote n.º 15	364,89 m ²
Lote n.º 16	360,57 m ²
Lote n.º 17	360,01 m ²
Lote n.º 18	400,21 m ²
Lote n.º 19	748,42 m ²
Área Total	8.412,46 m²

Área de ruas	5.197,50 m²
Área total dos lotes	18.988,00 m²
Área de preservação permanente	8.714,50 m²
Área total	32.900,00 m²

Parágrafo único - Fica efetivamente loteada a área discriminada neste artigo, conforme mapas e memoriais descritivos apresentados pelo Loteador, conforme o disposto na Lei Municipal nº 688/95 e na Lei do Plano Diretor nº 685/95.

Art. 2º - A área do Loteamento aprovado pela presente Lei, fica incorporada ao Perímetro Urbano do Município de Dois Vizinhos, de acordo com a Lei nº 686/95.

Art. 3º - Fica incorporada ao Patrimônio Público do Município de Dois Vizinhos a área de **5.197,50 m²**, destinada às Ruas, conforme dispõe o art. 29 da Lei Municipal nº 141/78.

§ 1º - Fica também os Lotes 03 com 360,65 m² (trezentos e sessenta metros e sessenta e cinco decímetros quadrados), 05 com 468,06 m² (quatrocentos e sessenta e oito metros e seis decímetros quadrados), 07 com 680,47 m² (seiscentos e oitenta metros e quarenta e sete decímetros quadrados), da Quadra 01. Lote 01 com 491,60 m² (quatrocentos e noventa e um metros e sessenta decímetros quadrados), da Quadra 02. Lote 01 com 607,29 m² (seiscentos e sete metros e vinte e nove decímetros quadrados), da Quadra 03, na forma de Caução Real vinculado ao Patrimônio Público do Município de Dois Vizinhos, como garantia, até a entrega pelo loteador de:

I – pavimentação poliédrica.

II – destinação da águas pluviais.

§ 2º - os lotes a que se refere o parágrafo anterior, serão liberados na contrapartida em que for atendido.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos - Pr,
aos vinte e seis dias do mês de outubro do ano de dois mil e cinco, 44º ano de emancipação.

Pe. Lessir Canan Bortoli
Prefeito